

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ N° 500 CGC N° 94.442.282/0001-20
CEP: 98528-000 FONE/FAX: (055) 551 1558

nível do professor vigente no Município, acrescido dos encargos sociais patronais decorrentes.

Art. 4º - Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de março de 1999, extinguindo o seu efeito na data de encerramento dos contratos celebrados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

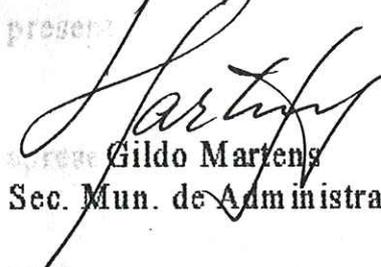
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 de março de 1999.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 26 de março de 1999.

presença



Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração.

01 de março de 1999
(trinta) dias de retroatividade

01 de março de 1999
01 de março de 1999